



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Seção de Licitações e Contratos SRA-GO/TO
Responsável pela Demanda:	Carlos Humberto Barreto de Sousa
Matrícula SIAPE:	1809169
E-mail:	selic.go.sra@gestao.gov.br
Telefone:	(62) 3416-0801

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Segundo o art. 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967: *“Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”*

A Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional prevê em seu art. 2º que as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, poderão ser objeto de execução indireta. E ainda, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa nº 5/2017, da SLTI/MPOG disciplinam a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as regras e diretrizes do procedimento de contratação desses serviços.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

“Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”

Assim, uma vez que as atividades de **auxiliar administrativo, recepcionista, técnico em secretariado, secretária, copeiro(a), chapa/carregador, motorista, auxiliar de manutenção predial, porteiro, técnico em desenvolvimento de sistemas e aplicações, conferente de carga e descarga, operador de empilhadeira e telefonista** não se inserem nas hipóteses dos incisos I a IV, são portanto, atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias a serem executadas, sempre que possível, de forma indireta, conforme autoriza o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Além de tais serviços não fazerem parte do Plano de Cargos da SRA-GO/TO e suas Unidades Usuárias, são atividades que, em sua maioria, já são objeto de execução indireta nesses órgãos, justificando-se a presente contratação pela necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços prestados, de forma ordenada e com responsabilidade, prestados por pessoal qualificado e apto na execução dos trabalhos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A SRA-GO/TO e demais unidades adotam em alguns setores um ritmo acelerado, e com a intenção de não interromper suas atividades fins operam com a máxima capacidade produtiva. Nestes locais, é de suma importância que haja recepcionistas, secretárias e contínuos para organizar materiais de trabalho, operar telefones, anotar e transmitir solicitações, manter atualizada a agenda das atividades internas e externas, controlar o atendimento presencial, entre outros.

Outros setores são extremamente sensíveis e devem ter um controle rígido da entrada e saída de usuários, sendo que os(as) recepcionistas devem estar sempre atentos(as), notificando a segurança quanto à presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço.

Atualmente os serviços são prestados por uma contratada que não está honrado com obrigações acordadas, tornando-se necessário uma nova contratação.

2. Quantidade a ser contratada:

Postos descritos nos documentos SEI nº . 44822883

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

28/12/2024

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

UNIDADES NO ESTADO DE GOIÁS			
UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
ÓRGÃOS NO ESTADO DE GOIÁS			
SRA-GO/TO	Goiânia	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62) 3416-0827
PFN-GO	Goiânia	Av. B (Av. Prof ^o r. Alfredo de Castro), esquina com Rua 05, quadra B-O, lote 07, nº 178 - Setor Oeste, Goiânia - GO - CEP: 74.110-030	(62) 3901-4200
PSFN-ANA	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, Quadra E, Lotes 17/18 - Bairro Jundiá - Anápolis - GO - CEP: 75.110-580	(62) 3902-1492
CGU-GO	Goiânia	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62) 3621-3152/3154
SPU-GO	Goiânia	Rua 06, quadra F-04, Lote 38/40, nº 483 - Setor Oeste - - Goiânia - GO - CEP: 74.115-070	(62) 3901-4359/4351/4353
SRTb-GO	Goiânia	Rua 85, nº 887, Edifício Genebra - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74.080-010	(62) 3227-7013/7029
GRTb/ANÁPOLIS	Anápolis	Av. Presidente Wilson, n 710, Jundiá Industrial, Anápolis-GO CEP 75115-100	(62)3321-4046 (62)3321-4535
ARTb-RIO VERDE	Rio Verde	Rua Costa Gomes, lt. 03 e 04, qd. 38, parte A, Jd. Goiás, CEP 75.901-210	(64)3623-4163 (64)3621-0551
ARTb-JATAÍ	Jataí	Rua Anhanguera, 700 - Centro, CEP 75.800-061	(64)3636-8710 (64)3631-1564
ARTb-RIALMA	Rialma	Avenida Benedito Luiz Dias, Lote 1, Quadra 1, Jardim Amanda, Rialma/GO, CEP 76.310-000	
DRF-GO	Goiânia	Nona Avenida, Quadra A 34, LT. 01/11, Bairro Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74.603-010	(62)3416-0742/0744
ARF/CALDAS NOVAS	Caldas Novas	Rua D15, esq. Rua D7 e D11, Qd. 24, Bairro Itanhangá, Caldas Novas-GO - CEP 75680-366	(64) 3455-2336
ARF/CATALÃO	Catalão	Av. João XXIII, nº 12 - Centro - Catalão/GO - CEP 75702-130	(64) 3442-8786
ARF/ITUMBIARA	Itumbiara	Av. Trindade esq. c/ Rua. Uberaba nº 898 - Bairro Social - Itumbiara/GO - CEP 75510-055	(64) 3431-8078

ARF/RIO VERDE	Rio Verde	Praça 05 de Agosto nº 649 – Centro – Rio Verde/GO – CEP 75901-260	(64) 3622-2751
ARF/JATAÍ	Jataí	Rua Dorival de Carvalho, nº 1120, Pça. Ten. Diomar de Menezes– Centro – Jataí/GO – CEP 75800-013	(64) 3636-7494
ARF/GOIÁS	Goiás	Praça Tiradentes nº 05 – Centro – Goiás/GO – CEPA 76600-000	(62) 3371-3168
DRF-ANA	Anápolis	Av. Presidente Wilson, nº 710, Vila Industrial, Anápolis-GO – CEP 75115-110	(62) 4014-5500
ÓRGÃOS NO ESTADO DO TOCANTINS			
CGU-TO	Palmas	Quadra 103 N orte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - CEP: Palmas -TO - 77.001-020	(63) 3232-9352
SPU-TO	Palmas	Quadra 101 SUL - Av. Teotônio Segurado, Lote 03, 7ºAndar - Ed. CARPE DIEM, Plano Diretor Sul - Palmas -TO - CEP: 77.015-002	(63) 3901-2220/2223
SRTb/TO	Palmas	AV NS -02, QI 302 Norte, Lt. 03, Plano Diretor Norte Palmas-TO CEP:77006-340	(63) 3218-6011/6021
ART/ARAGUAÍNA	Araguaína	Quadra 104 Norte, Conjunto 02, lote 43, Plano Diretor Norte, Araguaína-TO.	(63) 3914-4834
ART/GURUPI	Gurupi	Av. Piauí, 1405 – S Central, Gurupi – TO, 77410-030	63 3312-3666
PFN-TO	Palmas	Av. LO 04, Quadra 202 Norte, Plano Diretor Norte - Conjunto 03, Lote 05/06, 3º andar - Centro - Palmas -TO - CEP: 77.006-218	(63) 3901-2220/2211
DRF-TO	Palmas	Rua NE 13, 202 Norte, Conjunto 03, Lote 05/06 s/n - Centro, Palmas - TO	(63)-3901-1175

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

ID do Item no PCA 2024: 54. Id pca PNCP: 00394460000141-0-000043/2024

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Equipe de Planejamento:

Juliana Cristina de Carvalho Oliveira

Matrícula SIAPE: 2169628

E-mail: juliana.c.c.oliveira@gestao.gov.br

Mariana Aparecida Albuquerque Silva

Mat. SIAPE nº 3159170

E-mail: mariana.albuquerque@gestao.gov.br

Equipe de Fiscalização:

Gestor do Contrato:

Mariana Aparecida Albuquerque Silva

Mat. SIAPE nº 3159170

E-mail: mariana.albuquerque@gestao.gov.br

Gestor do Contrato - Substituta:

Cristiane Reis di Rezende
Matr. SIAPE nº 1759360;
E-mail: cristiane.rezende@gestao.gov.br

Goiânia, GO.

Documento assinado eletronicamente

JULIANA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA

Agente Administrativo

Documento assinado eletronicamente

MARIANA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA

Agente Administrativo

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SRA-GO/TO



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Carvalho Oliveira, Agente Administrativo**, em 06/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aparecida Albuquerque Silva, Fiscal de Contrato**, em 06/09/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 06/09/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42662604** e o código CRC **82C0D168**.